



**EMENDA Nº 01/2024 AO(À) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 04/2024**

Autoria: Adriana Balejo Piedade da
Silva, Solange Aparecida Caron da
Silva, Aparecido Siqueira
Nº do Protocolo: 275/2024
Protocolado em: 11/11/2024 12h00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, ao Projeto de Lei
do Legislativo nº 04/2024 de 23 de Outubro de
2024.

***DISPÕE SOBRE: "INSTITUI "A FICHA LIMPA" AOS
SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES
POLÍTICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER
EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, DAS
AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS
EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE
ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".***

ADRIANA BALEJOPIEDADE DA SILVA (ADRIANA RONCADA), APARECIDO SIQUEIRA e
SOLANGE AP. CARON, vereadores desta Casa de Leis, no uso de
suas atribuições legais, especialmente quanto à atribuição que lhe confere o inciso I
do artigo 199 do Regimento Interno, faz saberque o plenário aprovou seguinte Emenda:

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte **EMENDA nº 01 ao PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 04/2024, DE 23 de outubro de 2024**, que
"INSTITUI "A FICHA LIMPA" AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES
POLÍTICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO,
DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria
do Legislativo, dos
Vereadores **ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (ADRIANARONCADA), APARECIDO
SIQUEIRA e SOLANGE AP. CARON.**





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Art. 1º - Fica suprimido a alínea “r” do art. 1º do projeto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024, de 23 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Fica suprimido o art. 6º do projeto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024, de 23 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Fica modificado o art. 9º do projeto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024, de 23 de Outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta lei entra em vigor após decorridos 04 (quatro) anos de sua publicação oficial, com efeitos à partir do primeiro dia da legislatura 2029-2032, assegurando os princípios de igualdade e isonomia”.

Art. 4º Esta Emenda entre em vigor após a sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adriana Balejo Piedade da Silva
Vereador(a) Autor(a)

Aparecido Siqueira
Vereador(a) Coautor(a)

Solange Aparecida Caron da
Silva
Vereador(a) Coautor(a)





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Emenda Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/11/2024 11:05:55

Hash Interno: zreguendd1aydiqqeydkrxuj36hgfcuxxck9wbck



Chave de Verificação

H4KTS-T3PE9-TDCFJ-BX22L-OX7MW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
130.***.***-98	Adriana Balejo Piedade da Silva	Assinado em 11/11/2024 11:20
258.***.***-25	Solange Aparecida Caron da Silva	Assinado em 11/11/2024 11:13
158.***.***-60	Aparecido Siqueira	Assinado em 11/11/2024 11:12

Documento assinado digitalmente por Adriana Balejo Piedade da Silva, Aparecido Siqueira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **H4KTS-T3PE9-TDCFJ-BX22L-OX7MW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

